Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 7.568 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 610.922,40, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Orçamentária nº 4.341, de 23 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 610.922,40 (seiscentos e dez mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1600 - R$ 610.922,40 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1600	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	501.774,84
31.90.11.04.1600	Adicional de Cumprimento de Metas	R$	109.147,56

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2024	R$	1.310.336,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2024)	R$	818.960,00
Total	R$	2.129.296,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2025)	R$	2.794.736,42
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R$	489.420,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (∆)

1 - = 1º período de X2 x 100 = R$ 2.794.736,42 x 100 = 213,30 %
1º período de X1 R$ 1.310.336,00

∆ = 213,30 % - 100,00 = 113,30 %

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 818.960,00 x 113,30 % = R$ 927.881,68
R$ 818.960,00 + R$ 927.881,68 = R$ 1.746.841,68

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2025		R$ 489.420,00
B) Arrecadação (C + D)		R$ 4.541.578,10
C) Do dia 1º/ 01 à 31/08/2025	R$ 2.794.736,42	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2025, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 1.746.841,68	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 4.052.158,10
Este crédito (-)		R$ 610.922,40
Saldo disponível		R$ 3.441.235,70

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
1713.50.1.1.017 – Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de
1713.50.1.1.021 – Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI
1713.50.7.1.001 – Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 26 de setembro de 2025

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal